



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.017.383/0001-24  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
03/04/2002

NOME EMPRESARIAL  
VISTA GAUCHA INFORMATICA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ESCOLA DE INFORMATICA GLOBO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
AV NOVE DE MAIO

NÚMERO  
1311

COMPLEMENTO

CEP  
98.535-000

BARRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
VISTA GAUCHA

UF  
RS

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/04/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/04/2014 às 10:21:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VISTA GAUCHA

PROTOCOLO  Doc. Recebido  
 Doc. Expedido

Reg. Nº 29.522 Livro nº 016  
Em 28/07/16 Resp. AGK.

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2014

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA  
"VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 05.017.383/0001-24

Pelo presente instrumento particular, **RIAD HATEM**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Praça Tenente Portela, nº 51, Apto 13 – CEP 98.500-000 – Centro – Tenente Portela – RS, portador do CPF Nº 637.925.590-72 e da Carteira de Identidade Nº 9041907611, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul; **CESAMO MANTELLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarita, nº 211, CEP 98.535-000, Centro, Vista Gaúcha – RS, portador do CPF nº 889.035.750-91 e da Carteira de Identidade Nº 5048616485, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e **DELICIO LAMPERT**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/05/1986, empresário, residente e domiciliado na Rua Expedicionario Lamperth, s/n, Distrito de Bom Plano, CEP 98.535-000, Vista Gaúcha – RS, portador do CPF nº 008.628.160-76 e da Carteira de Identidade Nº 1085086633, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, únicos sócios da empresa **VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA - ME**, sociedade com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o Nº 43204866834, por despacho de 03/04/2002, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.017.383/0001-24, situada na Av. Nove de Maio, nº 1311 - CEP 98.535-000 – Centro – Vista Gaúcha – RS, resolvem de comum acordo entre as partes alterarem o seu contrato social e proceder a atualização de acordo com a Lei Nº 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **DELICIO LAMPERT**, que cede e transfere suas 30 (trinta) quotas do capital social da empresa a saber:

Para o sócio **RIAD HATEM**, a quantia de 15 (quinze) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este recebido neste ato do sócio adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação;

Para o sócio **CESAMO MANTELLI**, a quantia de 15 (quinze) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este recebido neste ato do sócio adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação, perfazendo assim o total do capital da sociedade.

**Parágrafo Único:** Em virtude da alteração contratual, o capital social da empresa totalmente integralizado fica assim dividido entre os sócios:

**RIAD HATEM**, a quantia de 45 (quarenta e cinco) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), equivalente a 50,0% (cinquenta) por cento do capital social da empresa, e;

**CESAMO MANTELLI**, a quantia de 45 (quarenta e cinco) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), equivalente a 50,0% (cinquenta) por cento do capital social da empresa;



*Delcio Lampert*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA  
"VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 05.017.383/0001-24

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de: "VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA-ME"

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede social situada na Av. Nove de Maio, nº 1311, Centro, CEP 98.535-000 – Vista Gaúcha – Rs, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo da sociedade é o comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares realização de cursos de informática;

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), dividido em 90 (noventa) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios;

RIAD HATEM, a quantia de 45 (quarenta e cinco) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), equivalente a 50,0% (cinquenta) por cento do capital social da empresa, e;  
CESAMO MANTELLI, a quantia de 45 (quarenta e cinco) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), equivalente a 50,0% (cinquenta) por cento do capital social da empresa, perfazendo assim o total de 100,0% (cem) por cento do capital social da sociedade.



*Delcio Rampert*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA  
"VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 05.017.383/0001-24

**Parágrafo Único:** Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade é gerida e administrada pelo sócio CESAMO MANTELLI, que representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avales, ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza, que dependerá sempre da assinatura em conjunto de todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

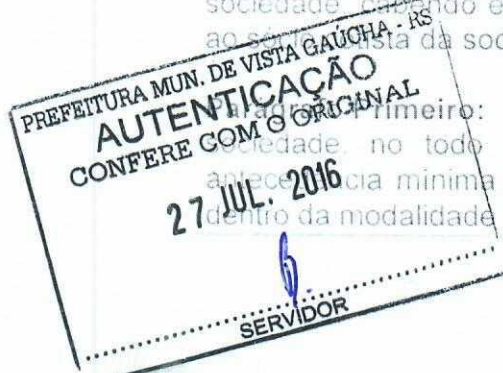
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para o sócio CESAMO MANTELLI, a título de "Pro-Labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O início das operações sociais, data do arquivamento do contrato primitivo na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e a sua duração é por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

**Parágrafo Único:** A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

**CLÁUSULA NONA:** As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão serem cedidas ou transferidas a outros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.



*Delcio Rampert*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA  
"VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 05.017.383/0001-24

**Parágrafo Segundo:** A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

**Parágrafo Terceiro:** Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

**Parágrafo Único:** Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate.

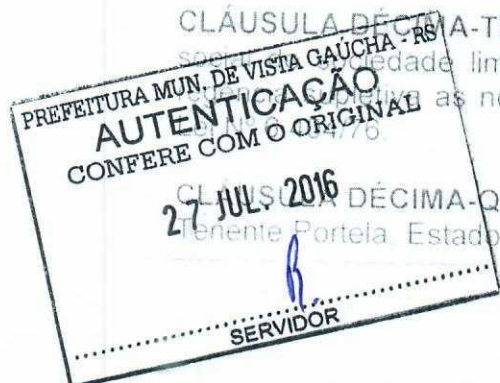
**Parágrafo Segundo:** Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Este instrumento particular de contrato de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como base as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimirem quaisquer dúvida ou

*Delcio Lampert*

*[Assinatura]*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA EMPRESA  
"VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 05.017.383/0001-24

ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


O administrador declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, em três vias de igual teor e ordem, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Vista Gaúcha(RS), 01 de Outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
RIAD HATEM

\_\_\_\_\_  
CESAMO MANTELLI

  
\_\_\_\_\_  
DELICIO LAMPERT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 SOB Nº 4302603

Protocolo: 16/145260-4 DE 05/07/2016

Empresa: 43 2 0480693 4

VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUN. DE VISTA GAÚCHA - RS  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O ORIGINAL

27 JUL. 2016

  
SERVIDOR

Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº: 75/2016**

Responsável: **VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA ME**

Endereço: Av Nove de Maio

Complemento:

Cidade: Vista Gaúcha

CNPJ/CPF: 05.017.383/0001-24

Código: 357

Número: 1311

CEP: 98.535-000

UF: RS

REQUERENTE

**VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA ME - 357**

CERTIFICO, através de requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo os registros de lançamento desta repartição, dele constatei que o contribuinte acima mencionado, NADA DEVE a Fazenda Municipal.

RESSALVO o direito a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado.

E, por ser expressão da verdade, passo a presente Certidão.

Esta certidão é válida até 24/09/2016



Vista Gaúcha - RS, 26 de julho de 2016

Responsável Setor ICMS  
Fiscal Tributário

**TARCÍSIO BANDEIRA**  
FISCAL TRIBUTÁRIO

Responsável Setor ICMS  
Fiscal Tributário

**TARCÍSIO BANDEIRA**  
FISCAL TRIBUTÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009736233

Identificação do titular da certidão:

Nome: **VISTA GAUCHA INFORMATICA LTDA**  
Endereço: **AV 9 DE MAIO, 1311  
CENTRO, VISTA GAUCHA - RS**  
CNPJ: **05.017.383/0001-24**

Certificamos que, aos 17 dias do mês de **JUNHO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/8/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0018843775**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VISTA GAUCHA INFORMATICA LTDA - ME**  
CNPJ: **05.017.383/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:08:10 do dia 17/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2016.

Código de controle da certidão: **325A.200C.A2E8.2BBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05017383/0001-24  
**Razão Social:** ROSANE CRESPAO MANTELLI E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA GUARITA 211 / CENTRO / VISTA GAUCHA / RS / 98535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2016 a 30/07/2016

**Certificação Número:** 2016070102073705977031

Informação obtida em 12/07/2016, às 09:45:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISTA GAUCHA INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.017.383/0001-24  
Certidão n°: 58565537/2016  
Expedição: 17/06/2016, às 10:04:42  
Validade: 13/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VISTA GAUCHA INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.017.383/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DECLARAÇÃO

JOÃO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, Contador com registro no CRC/RS nº 60.191, portador da Cédula de Identidade nº 1041892728, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 605.914.120-04, residente e domiciliado na Rua Engenio de Moraes, 431, Distrito de Bom Plano, município de Vista Gaúcha - RS, DECLARA que a empresa VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 05.017.383/0001-24, localizada na Av Nove de Maio, nº 1311, Centro, cidade de Vista Gaúcha/RS, está inscrita no Simples Nacional desde o dia 01/01/2010.

Declaro a expressão da verdade.

Vista Gaúcha, 27 de Julho de 2016.

  
JOÃO CARLOS DA SILVA - CONTADOR

CRC/RS 60.191  
**João Carlos da Silva**  
CONTADOR  
CRC 060191/0-1 CPF 605.914.120-04  
Bom Plano - Vista Gaúcha - RS

## EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 014/2016

**VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA - ME**, sediada na Av Nove de Maio, nº 1311, Centro, município de Vista Gaúcha/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.017.383/0001-24, por seu representante legal CESAMO MANTELLI, sócio-gerente, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) sob nº 889.035.750-91, **DECLARA** para os fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Vista Gaúcha, 27 de Julho de 2016.



Assinatura do representante legal

05.017.383/0001-24

VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA.

AV. NOVE DE MAIO, 1311

CEP 98535-000

VISTA GAÚCHA - RS

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

ELIANDRO KRUMENAUER 91978955049

### Nome do Empresário

ELIANDRO KRUMENAUER

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
5062401723	SSP	RS	919.789.550-49

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	05/08/2011

## Números de Registro

CNPJ	NIRE
14.068.593/0001-32	43-8-0067618-7

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
98535-000	AVENIDA NOVE DE MAIO	1001
Complemento	Bairro	
SALA 04	CENTRO	
Município	UF	
VISTA GAUCHA	RS	
Ponto de Referência		
AO LADO DA PREFEITURA		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA GAUCHA  
PROTOCOLO  Doc. Recebido  
 Doc. Expedido

Reg. Nº 29.520 Livro nº 016  
Em 28/07/16 Resp. AGK

## Atividades

Data de Início de Atividades  
05/08/2011

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
147.21-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16 de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME33755540



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.068.593/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2011
NOME EMPRESARIAL ELIANDRO KRUMENAUER 91978955049			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV NOVE DE MAIO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 98.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VISTA GAUCHA	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 05/08/2011 às 09:07:14 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/08/2011



Certidão de Situação Fiscal nº **0009721841**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **14.068.593/0001-32**

Certificamos que, aos **13** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/8/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0018825915**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELIANDRO KRUMENAUER 91978955049**  
**CNPJ: 14.068.593/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:44:37 do dia 23/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2016.

Código de controle da certidão: **D3D9.5702.16D0.8D41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita  
Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Brasília, 23 de fevereiro de 2016  
105

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELIANDRO KRUMENAUER 91978955049 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.068.593/0001-32  
Certidão n°: 16152855/2016  
Expedição: 10/02/2016, às 10:30:19  
Validade: 07/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANDRO KRUMENAUER 91978955049 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.068.593/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14068593/0001-32  
**Razão Social:** ELIANDRO KRUMENAUER  
**Endereço:** AV NOVE DE MAIO 1001 SALA 04 / CENTRO / VISTA GAUCHA / RS /  
98535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2016 a 30/07/2016

**Certificação Número:** 2016070103142570379346

Informação obtida em 12/07/2016, às 09:26:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº: 55/2016**

Responsável: **ELIANDRO KRUMENAUER**

Endereço: Av Nove de Maio

Complemento Sala 04

Cidade: Vista Gaúcha

CNPJ/CPF: 14.068.593/0001-32

Código: 5820

Número: 1001

CEP: 98.535-000

UF: RS

REQUERENTE

**ELIANDRO KRUMENAUER - 5820**

CERTIFICO, através de requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo os registros de lançamento desta repartição, dele constatei que o contribuinte acima mencionado, NADA DEVE a Fazenda Municipal.

RESSALVO o direito a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado.

E, por ser expressão da verdade, passo a presente Certidão.

Esta certidão é válida até 13/08/2016



**RAFAEL NIGARETTA**  
FISCAL TRIBUTÁRIO

Vista Gaúcha - RS, 14 de junho de 2016

**RAFAEL NIGARETTA**  
FISCAL TRIBUTÁRIO

Responsável Setor ICMS  
Fiscal Tributário

Responsável Setor ICMS  
Fiscal Tributário